

## DECISÃO Nº 45, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviços aéreos públicos.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.005592/2019-17, deliberado e aprovado na 7ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 25 e 26 de março de 2019,

## **DECIDE:**

- Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos outorgada à sociedade empresária NO LIMITS TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 02.279.930/0001-51, com sede social em Boituva (SP).
- Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, ou documento equivalente, expedido pela Superintendência de Padrões Operacionais, e disponíveis no endereço <a href="https://www.anac.gov.br/eo">https://www.anac.gov.br/eo</a>.
- Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 49, de 14 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2014, Seção 1, página 13.
  - Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

Diretor-Presidente